

Rerratificação do I Edital da PR-3/UERJ de Parcerias Estratégicas Internacionais de Extensão, com impactos no ensino e na pesquisa - Eixo: Brasil e China

Leia-se como segue e não como constou.

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3, torna público à comunidade acadêmica o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

O presente Edital é parte do programa de internacionalização da extensão universitária desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR3, que objetiva apoiar projetos de Extensão que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa, respaldados em bases acadêmicas, científicas, tecnológicas e culturais, nas áreas de humanidades e ciências sociais e que promovam, especificamente, intercâmbios e parcerias entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e instituições de nível superior da China.

1.1 – São objetivos desta chamada:

- a) Selecionar e contratar propostas que atendam às diretrizes explicitadas no item 1;
- b) Estimular ações que promovam de forma concomitante as diretrizes do item 1 e as áreas de humanidades e ciências sociais, em ambos os países (Brasil e China);
- c) Apoiar estudos sobre questões estratégicas para o desenvolvimento social e para a melhoria da qualidade de vida em ambos os países;
- d) Promover trocas extensionistas e culturais, que potencialmente afetem o ensino e a pesquisa, com base em parcerias institucionais formalmente firmadas entre a UERJ e as Instituições de Educação Superior Chinesas;
- e) Fomentar ações que, em seu desenvolvimento pioneiro, permitam que outras iniciativas da UERJ venham a estabelecer outras parcerias com Instituições de Educação Superior Chinesas.

1.2 – As atividades desenvolvidas, quando impactarem em pesquisa, deverão ser submetidas aos protocolos existentes na UERJ.

1.3 – Caberá ao Extensionista-coordenador anualmente enviar o Resumo Executivo das ações, contendo a síntese dos principais resultados e impactos à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3.

1.3.1 – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR3 poderá solicitar ao Extensionista-coordenador, a qualquer tempo da execução das atividades propostas, o Resumo Executivo das ações, contendo a síntese dos principais resultados, utilizando linguagem acessível e adequada ao público-alvo.

1.4 – O projeto deverá prever um plano de divulgação das ações e resultados decorrentes das suas atividades e estudos.

1.5 – A proposta apoiada deverá promover soluções:

- a) Audaciosas e claramente diferenciadas dos padrões do *status quo*;
- b) Práticas, de custo acessível e com possibilidades de expansão;
- c) Referenciadas socialmente;
- d) Sustentáveis;
- e) Com possibilidade de monitoramento e avaliação.

2 – Cronograma

2.1 O cronograma deste Edital encontra-se no Anexo 1.

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da inscrição.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O Extensionista-coordenador, responsável pela apresentação da proposta, deverá obrigatoriamente:

- a) ser professor da UERJ, inclusive aposentado;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- c) possuir o título de Doutor;
- d) ter reconhecida liderança acadêmica internacional;
- e) não acumular bolsa.

3.2.1.1 – Entende-se por reconhecida liderança acadêmica internacional, para fins deste Edital, possuir comprovada produção acadêmica enquanto organizador de publicações nacionais e internacionais, autor de artigos, livros, periódicos, revistas, prefácios, bem como ser ou ter sido membro de comitês editoriais, comissão organizadora de seminários, conclaves e eventos nacionais e internacionais e participação em sociedades científicas, entidades acadêmicas internacionais e organismos da sociedade civil de âmbito internacional.

3.2.2 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a UERJ adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 – As Instituições de Ensino Superior da China que firmarem parceria com a UERJ por intermédio deste edital deverão caracterizar-se como instituições que tenham por missão institucional formar recursos humanos, executar atividades ligadas à pesquisa, ao desenvolvimento científico e/ou tecnológico, à inovação e à extensão em ambiente produtivo, acadêmico e/ou social, bem como preencher um dos requisitos abaixo:

- a) demonstrar atuação extensionista e reconhecida inserção de programas e projetos institucionais de natureza própria da extensão;
- b) ter como missão institucional ou objetivo social a efetivação da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, nas áreas de humanidades e ciências sociais;
- c) desenvolver novos produtos, serviços ou processos, nas áreas de humanidades e ciências sociais.

3.3.1 – A representação institucional poderá ser estabelecida por docente integrante da equipe do projeto ou representante designado pela própria instituição.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – A proposta aprovada será financiada pela UERJ, através de orçamento próprio, mediante bolsa ao Extensionista-coordenador no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais, com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias poderão ser aplicados por suplementação da proposta aprovada no âmbito deste Edital, desde que autorizados expressamente pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a UERJ, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3, com a devida autorização da Reitoria, poderá decidir por suplementações.

5 – Submissão da Proposta

5.1 – Para proceder à inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a proposta, no prazo estabelecido por este edital, para o e-mail editais.pr3@uerj.br. Com as seguintes especificações:

- a) Assunto do e-mail: **I Edital da PR-3/UERJ de Parcerias Estratégicas Internacionais de Extensão, com impactos no ensino e na pesquisa - Eixo: Brasil e China;**
- b) No corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome, matrícula UERJ, *link* do currículo *lattes* do Extensionista-coordenador do projeto inscrito e título do projeto;
- c) O arquivo com o projeto obrigatoriamente deverá estar anexado ao e-mail, em formato “.PDF”, seguindo os requisitos do item 3 deste Edital e conter: a indicação de Instituições de interesse para parcerias, a área do conhecimento predominante, as áreas do conhecimento correlatas (dentro do escopo do Edital), os Dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral e as Informações dos membros da equipe;
- d) A inscrição somente será confirmada se o(a) candidato(a) cumprir todos os itens acima.

5.1.1 – O candidato receberá, pelo e-mail de envio da sua proposta, em até 24h, após a data de encerramento das inscrições prevista neste Edital, o comprovante de sua inscrição.

5.1.2 – As inscrições recebidas no prazo originário do edital, ou seja, antes da RERRATIFICAÇÃO, permanecem válidas e vigentes, conforme comprovante de inscrição enviado em 16 de junho de 2020.

5.1.3 – É facultado, aos candidatos que cumpriram o requisito do item 5.1.2, o reenvio da sua proposta, em obediência aos novos prazos do Anexo I do presente Edital, sendo computado para todos os efeitos como nova inscrição em substituição à anteriormente enviada no prazo originário do edital, ou seja, antes da RERRATIFICAÇÃO.

5.2 – O horário limite para submissão das propostas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3 será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital.

5.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3 não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

5.3 – Não serão admitidas propostas enviadas fora do prazo de submissão.

5.4 – Deverá constar do projeto as seguintes informações:

- a) proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF) - *link* do Currículo Lattes;

b) demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF) - *link* que identifique o pesquisador da universidade chinesa envolvida e seu currículo em língua portuguesa.

5.4.1 – A equipe do projeto poderá ser constituída por servidores docentes e técnicos, bem como estudantes.

5.4.2 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

5.5 – É de relevância para este Edital que as propostas considerem as seguintes informações:

- a) Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- b) Metas e indicadores da proposta;
- c) Objetivos específicos;
- d) Metodologia e etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- e) Produtos esperados como resultado do projeto de extensão, com previsão de cronograma de entrega para cada ano de execução, tais como: seminários, publicações, conteúdos digitais, entre outros;
- f) Perspectivas concretas de colaborações internacionais durante a execução do projeto/colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução de atividades em rede;
- g) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
- h) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- i) Plano de divulgação das ações e resultados decorrentes da proposta.

5.6 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6 – Julgamento

6.1 – Critérios do Julgamento:

6.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito acadêmico-extensionista nas áreas de humanidades e ciências sociais são:

Item	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota (0; 2,5; 5; 7,5; 10)
A	Mérito, impacto e originalidade da proposta para o desenvolvimento da Extensão nas áreas definidas no Edital.	2	0 a 10
B	Adequação da metodologia aos objetivos do projeto, completude formal, viabilidade técnica, incluindo infraestrutura disponível, e retorno extensionista associado ao ensino e à pesquisa, com capacidade de replicação.	2	0 a 10
C	Adequação da proposta às áreas e aos seus respectivos objetivos, apresentando parceria com ao menos um docente pesquisador de Instituição de Ensino Superior da China.	2	0 a 10
D	Experiência internacional prévia do Extensionista-coordenador	2	0 a 10
E	Adequação do cronograma de execução física e financeira: exequibilidade, coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazos.	1	0 a 10

6.1.1.1 – Para estipulação das notas serão utilizados os valores: **0 (zero) – Não atende; 2,5 (dois e meio) – Atende com insuficiências; 5 (cinco) Atende bem uma das áreas; 7,5 (sete e meio) Atende ambas as áreas; e 10 (dez) Atende plenamente, articulando extensão, pesquisa e ensino.**

6.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério.

6.1.1.3 – O Comitê Avaliador, presidido pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura, considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e, caso permaneça o empate, no critério “B”.

6.1.1.3.1 – Após a aplicação dos critérios previstos no subitem 6.1.1.3, caberá à Pró-Reitora de Extensão e Cultura decidir pelo desempate.

6.1.1.4 – O Currículo Lattes será utilizado como fonte de dados para análise do critério de julgamento “D”.

6.2 – Etapas da Avaliação

6.2.1 – Etapa I - Análise por Comitê Avaliador.

6.2.1.1 – Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas a ser realizada por avaliadores indicados por Portaria pelo Reitor.

6.2.2.1 – A composição e as atribuições do Comitê de Avaliação estarão dispostas em Portaria publicada pelo Reitor.

6.2.2.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) participe ele mesmo ou esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as);
- c) haja qualquer outro conflito de interesse.

6.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Avaliador.

6.2.2.1 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Avaliador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 6.1.1.

6.2.2.2 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no subitem 6.1.1.2.

6.2.2.3 – Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

6.2.2.4 – A Planilha de Avaliação será assinada pelos membros do Comitê.

6.2.3 – Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3 divulgar os resultados da avaliação executada, seguindo o cronograma estabelecido neste Edital no site www.pr3.uerj.br/editais. Na publicação final, constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

7 – Recurso Acadêmico e Administrativo

7.1 – Caberá recurso ao Comitê Avaliador, exclusivamente através do e-mail editais.pr3@uerj.br, no prazo estipulado no CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital.

8 – Resultados

8.1 – O resultado final com a respectiva classificação de todos os projetos inscritos, bem como o projeto selecionado pelo Comitê Avaliador, será divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3 (www.pr3.uerj.br/editais), conforme CRONOGRAMA estabelecido neste no Anexo I deste Edital.

9 – Implementação e Execução da Proposta Aprovada

9.1 – O Extensionista-coordenador do projeto selecionado será notificado para proceder à juntada da documentação e assinatura do termo de compromisso.

9.2 – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3, através de seu endereço eletrônico (www.pr3.uerj.br/editais), divulgará posteriormente as datas para entrega da referida documentação.

9.3 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante interesse institucional da UERJ, observadas motivações para o aceite por parte da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PR-3 encaminhadas para autorização da Reitoria.

9.3.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação entre a UERJ e a Instituição de Ensino Superior da China.

9.4 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

9.5 – Em que pese qualquer possibilidade de restrição de acesso aos dados do projeto, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os seus integrantes, suas equipes e instituições, têm de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.6 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9.7 – O Extensionista-coordenador deverá informar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3 toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PR-3 por meio de pedido devidamente justificado. Nestes casos, a Pró-Reitoria será responsável pela análise e eventual autorização, ouvida a Reitoria.

10 – Disposições gerais

10.1 – As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.pr3.uerj.br/editais complementarão o presente Edital.

10.2 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UERJ e de outras entidades/órgãos financiadores.

10.3 – Nas publicações científicas, a UERJ deverá ser citada exclusivamente como “Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ”.

10.4 – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PR-3 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11 - Anexo

11.1 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1 – Anexo I – Cronograma

Professora Cláudia Gonçalves de Lima
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Professor Ricardo Lodi Ribeiro
Reitor
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO 1
CRONOGRAMA**

- 1) Divulgação do Edital nas páginas www.uerj.br e www.pr3.uerj.br/editais: 09 de junho de 2020;
1.1) Divulgação da Rerratificação do Edital nas páginas www.uerj.br e www.pr3.uerj.br/editais: **23 de julho de 2020**;
- 2) Início das inscrições: ~~09 de junho de 2020~~;
2.1) Reabertura das inscrições: **23 de julho de 2020**;
- 3) Término das inscrições: 23h59, horário de Brasília, ~~15 de junho de 2020~~ **13 de agosto de 2020**;
- 4) Envio do comprovante de inscrição aos candidatos: ~~16 de junho de 2020~~ **14 de agosto de 2020**;
- 5) Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação na página da PR-3 (www.pr3.uerj.br/editais): 16h, horário de Brasília, ~~22 de junho de 2020~~ **24 de agosto de 2020**;
- 6) Término do prazo para interposição de recurso do Resultado Preliminar através do e-mail editais.pr3@uerj.br: 23h59, horário de Brasília, ~~24 de junho de 2020~~ **27 de agosto de 2020**;
- 7) Divulgação do Resultado Final na página da PR-3 (www.pr3.uerj.br/editais): 16h, horário de Brasília, ~~29 de junho de 2020~~ **31 de agosto de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **6406047** e o código CRC **BBCF584A**.